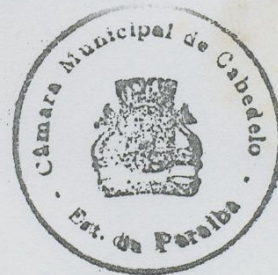




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 473/86

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Empréstimo com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

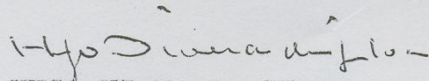
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Cabedelo, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor equivalente a CZ\$ 212.506.00 (Duzentos e dezoze Mil Quinhentos e seis Cruzados), destinados à aquisição de um caminhão para a coleta de lixo da área urbana deste Município.

Art. 2º- Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM e/ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de Financiamento autorizado por esta Lei.

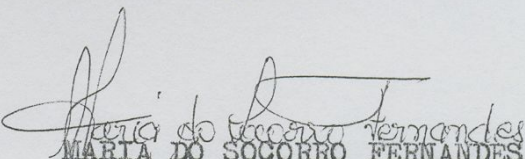
Art. 3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 15 de julho de 1.986.


DR. HUGO VIANA DA SILVA

= PREFEITO =


MARIA DO SOCORRO FERNANDES

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO